

## **NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por atividade preponderante o desenvolvimento de atividades no campo da ordem social que busquem garantir o bem estar e a justiça social, objetivando atuar de forma prioritária nas seguintes áreas: assistência social, educação, cultura, desporto.

Sua matriz está localizada na cidade de Pedregulho SP à Rua Facundo Munhoz, 70 – Centro – 1447000.

A Instituição possui reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos (Federal MJ nº 50.517/61 de 29 de setembro de 2000; Estadual 10.800 de 09 de maio de 2001 e Municipal Lei 807 de 10 DE novembro de 1965, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, processo 28996.022678/94-51 – Resolução nº 10 de 05/02/98, reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pedregulho sob nº 01/2004 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 03/1993-).

### **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações **FINANCEIRAS DE 2022**, O **SASP SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

**NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11**  
**(NBC ITG 2000)**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no jornal público.

A documentação contábil do **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** mantém em boa ordem a documentação contábil.

**NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

**a) Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**b) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

**c) Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

**d) Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- f) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- g) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- h) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- i) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para **O SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- j) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **O SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

**NOTA 5 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)**

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2022**

<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>SALDO FINAL 2021</b>	<b>ADIÇÕES</b>	<b>BAIXAS</b>	<b>SALDO FINAL 2022</b>
EQUIPAM MÁQUINAS E APARELHOS	22677,68	6921,13	1234,57	28364,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24521,14	0,00	1226,06	23295,08
VEICULOS	5877,85	0,00	117,56	5760,29
FERRAMENTAS	656,99	29,50	33,83	652,66
PREDIOS E CONSTRUÇÕES	73223,73	0,00	1464,47	71759,25
<b>TOTAL</b>	<b><u>126957,38</u></b>	<b><u>6950,63</u></b>	<b><u>4076,49</u></b>	<b><u>129831,52</u></b>

### **NOTA 6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)**

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

### **NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

### **NOTA 8 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)**

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social do **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução N°. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC N° 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual, Municipal receitas judiciais:

<b>Exercício</b>	<b>Concedente</b>	<b>Vlr. Recebido</b>	
2022	Municipal	158400,00	
2022	Estadual	25050,24	
2022	Receita judicial	1265,33	
2022	VERBA FEDERAL	5547,20	

### **NOTA 9 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)**

O Superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

<b><u>Rubrica Contábil</u></b>	<b><u>Valores</u></b>
RECURSOS PROPRIOS	6030,65
DOACOES	5000,00
RESG NF PAULISTA	0,00
RENDIM APLICACOES	1190,59
<b>Total</b>	<b>12221,24</b>

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão no seu Estatuto Social, e para que O **SASP SERVICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Período do **SASP SERVICIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

### **NOTA 10 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

### **NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

### **NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** optou foi o **INDIRETO**.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

### **NOTA 13 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS**

Eventualmente O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, artigo 45, conforme demonstrativo em anexo:

<b>Exercício</b>	<b>Valor Recebido</b>
2022 DOACOES	R\$ 5000,00
2022 DOACOES REC JUDICIAL	R\$ 1265,33

### **NOTA 14 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

### **NOTA 15 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social.

### **NOTA 16 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;

- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

#### **NOTA 17 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

#### **NOTA 18 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é isento à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10

#### **NOTA 19 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é dispensado de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

#### **NOTA 20 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

O **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

### **ESTATUTÁRIOS**

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 50 do Estatuto Social);
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 42 do Estatuto Social);
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art.41 do Estatuto Social);
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde **não** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art.51 do Estatuto Social);
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07 (art. 3, 5 e 6 do Estatuto Social).

### **OPERACIONAIS E CONTÁBEIS**

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

### **NOTA 21 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)**

**O SASP SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme processo No 71000.091556/2014-59, no qual usufrui da Isenção Tributária até o julgamento do seu processo, conforme determina o artigo 8o. do Decreto No. 7.237/10.

Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo

demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

#### **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS**

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais (R\$30474,71)
- RAT/SAT 1% (R\$1523,74)
- TERCEIROS 5,8% (R\$8837,67)

#### **NOTA 22 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS**

Os serviços de assistência social desenvolvidos pelo **SASP SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDREGULHO** são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Nacional de Assistência Social (PNAS), Decreto No. 6.308/07, Resolução do CNAS No. 109/09 e Resolução CNAS No. 16/10, e por este motivo está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e como consequência, por elas, regulamentadas.

#### **NOTA 23 – TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO**

**O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO - SASP** em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Superávit do Exercício.